



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete\_pmj@hotmail.com

## GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 1942/2009

**SÚMULA:** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Instituir Órgão Semanário de Imprensa Oficial do Município

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a instituir veículo jornalístico com função de imprensa oficial do Município, destinado a publicar, em caráter oficial, as emendas à Lei Orgânica do Município, as Leis, os Decretos, os Decretos Legislativos, as Resoluções, as Portarias, os Editais e todos os demais outros atos administrativos cuja publicação na imprensa estadual ou federal não for exigível, da Prefeitura, da Câmara Municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, existentes ou que venham a ser criadas no Município.

**Art. 2º** - O veículo de imprensa oficial do Município denomina-se SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e ficará na organização administrativa da Prefeitura Municipal vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Comunicação Social, sob responsabilidade de um Jornalista, cujo nome e habilitação figurarão impressas.

**Art. 3º** - A atividade do SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO será objeto, em todos os assuntos necessários, de regulamentação pelo Executivo, podendo funcionar, em caráter experimental, a partir da publicação desta Lei.

**Art. 4º** - Após a implantação efetiva e o início do regular funcionamento do SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO os Poderes e as Entidades a que se refere esta Lei, não poderão contratar empresas jornalísticas particulares para o mesmo objeto.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei se necessário, todas vinculadas nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Comunicação Social.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete\_pmj@hotmail.com

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 09 outubro de 2009

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito